

APROVADO
EM: 18/03/2015
PRESIDENTE

*PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2015-L,
ALTERA NOMES DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO LOTEAMENTO CHACÁRAS
DO GUARANI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei 03/2015-L, a Avenida M passa a denominar Avenida Ana Gusmão e as Ruas D, F e O passam a denominar Rua Eronildes Barbosa Teles, Rua Ademar Ferraz de Oliveira e Rua Edgar Carolino do Amaral, respectivamente.

VOTO:

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

“Art. 7º.....

XVII – denominar e alterar nome de vias, logradouros e prédios públicos..

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

PARECER:

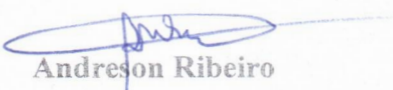
Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e devidamente obedecidas a competência em razão da matéria, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei 03/2015-L.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 13 de março de 2015.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Coriolano Moraes


Arlindo Reboças


Anderson Ribeiro